



CONTRATO 001/2020
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020.

000034

“Contrato de Locação de Imóvel que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **SANCHO ALVES DE SÁ** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTINHO MENDES DA SILVA**, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio do Fundo Mun. Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.932/0001-58, neste ato representado pela **SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**, Sra. **MAIUZA LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, Solteira, Secretária Municipal, portador do RG nº 4127027 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 937.252.051-91, e de outro lado **SANCHO ALVES DE SÁ**, BRASILEIRO, portador do RG nº 1. 017.621, inscrito no CPF sob o nº 399.788.341-68, residente e domiciliado à RUA 12 DE DEZEMBRO, ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73770000, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.245/91, e às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 005/2020, na Modalidade DISPENSA nº 001/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contrato de Locação de Imóvel, situado na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR, situado na Rua 12 de Dezembro, Quadra 43, Lote 13, Bairro Paraizinho, Alto Paraíso de Goiás.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), sendo que a primeira parcela será paga proporcional no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referente ao mês de janeiro as demais parcelas serão no valor R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada, com vencimento até o dia 10 de cada mês a ser depositado na conta bancária, Banco do Brasil, Agência 4546-2, Conta Corrente 5.086-5.

Sobre o preço retrocitado não haverá reajuste, salvo se por determinação legal do Governo Federal, mediante aplicação do índice oficial da inflação.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação

das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

000035

CLÁUSULA 4ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.243.0122.2-053.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 5ª – DIREITO E OBRIGAÇÕES:

Aos contratantes são atribuídos os seguintes direitos e obrigações:

Ao Locador:

Cumprir as estipulações contidas na Lei do inquilinato, no que tange as suas obrigações.

Ao Locatário:

Cumprir as estipulações contidas na Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do inquilinato) e em especial, as seguintes:

- Manter o imóvel em bom estado de conservação, para restituí-lo ao locador no término do contrato, nas condições em que o encontrou no início da locação;
- Não efetuar obras ou benfeitorias sem o consentimento do locador;
- Não transferir, sublocar ou ceder este contrato, emprestar ou alterar a destinação da locação;
- Encaminhar ao locador as notificações, avisos ou intimações dos Poderes Públicos que forem entregues no imóvel sob pena de responder pelos gravames decorrentes do não encaminhamento;
- No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizadas pela locador e descontadas dos alugueis, repor, por ocasião da entrega das chaves do imóvel locado nas condições recebidas, com as posteriores benfeitorias;
- facultar ao locador ou seu representante legal examinar e vistoriar o imóvel, sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, sempre com prévio aviso de, no mínimo, 06 (seis) horas.
- Efetuar todas as despesas do prédio, como (IPTU), fornecimento de água e energia elétrica).

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO E MULTAS

Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato:

- No termino do respectivo prazo, se não interessar as partes sua prorrogação automática;
- No caso de cessação contratual por qualquer das partes;
- No caso de cessação da atividade praticada pelo locatário, no imóvel locado;
- A rescisão poderá ser feita a pedido de ambas as partes, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência;

Parágrafo Único - Fica estipulado a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios

CLÁUSULA 7ª – EMPENHO E LICITAÇÃO:

Para formalização do empenho e garantia da despesa emite ao locatário a respectiva Nota de Empenho e o ato de Licitação ou sua dispensa nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.





000036

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 09/01/2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal


MAIUZA LEITE DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL


SANCHO ALVES DE SÁ
Contratado

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: